

Resposta a solicitação de esclarecimento 01 Pregão Eletrônico 01/2025 Processo Administrativo SEI 5070.01.0000882/2024-67

QUESTIONAMENTO 01:

"Sr. pregoeiro,

Sabemos que a corretora de seguros representa a seguradora legalmente em licitações de seguros, que o volume mínimo de contratos fechados exigidos nos documentos de capacitação técnica é bem elevado e que as grandes seguradoras terceirizam a busca de oportunidades e gestão de contratos licitatórios para as corretoras, por isso, gostaria de verificar se pode me esclarecer as seguintes dúvidas:

As informações da exigência referentes a 50% do contrato a ser firmado, podem ser emitidas em nome da seguradora, tendo a corretora como representante para participar do certame?

Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, quais são as informações que devem conter no documento de capacitação técnica para habilitação?

Podemos enfatizar no documento de capacitação técnica que as exigências são referentes a seguradora e que a mesma autoriza a representação da corretora para participar do processo? "

RESPOSTA 01:

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que é possível o licitante se fazer representar por representante legalmente constituído para participar do certame, desde que apresente os documentos válidos que legitimem a representação, conforme item 9 do Edital — DO CREDENCIAMENTO.

E ainda, cumpre-nos registrar que:

- 1 Conforme determina o subitem 9.2 do Edital, o gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG (responsável pelo gerenciamento do Portal de Compras MG), não cabendo à COHAB MINAS solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 2- Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa prestadora do serviço e em um único CNPJ.

Isabela Torres Pregoeira